

**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, Nº 344 Fone: 3345-1519 CEP. 78.175-000 Poconé – MT.

Ata da 7ª Reunião da Comissão de Justiça, Economia e Finanças, em, 19 de maio de 2016.

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Poconé, Estado de Mato Grosso, no Gabinete da Presidência, às 09h0min, presidida pelo vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira “Marcinho”, PMDB, Presidente, presentes os vereadores Gonçalo de Campos Curado “Gonçalito”, PR, Jorge Getúlio da Silva, PT, membros eleitos e empossados na 131ª Sessão Ordinária da Legislatura: 2013/2016, realizada em 03 de fevereiro de 2016, Deu-se início a 7ª reunião da Comissão de Justiça, Economia e Finanças, da 4ª Sessão Legislativa/Legislatura: 2013/2016, com a finalidade de concluir análise e emitir parecer sobre a Justificativa de VETO aposto pela Prefeita Municipal sobre o Projeto de Lei n.º 007/2016, de iniciativa do Poder Executivo que propõe alterações na Lei n.º 1.688/2012 que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Poconé – MT. Pelo Ofício CM. n.º 023/2016 datado de 16 de maio de 2016, a Justificativa de VETO foi encaminhado a Comissão para análise e parecer. Pelo Ofício CJEF. n.º 016/2016, datado de 16 de maio de 2016, o vereador Gonçalo Curado “Gonçalito”, PR, foi designado relator da Justificativa do VETO. O senhor Relator mediante o Ofício GVGC. n.º 010/2016 datado de 16 de maio de 2016, submete a Justificativa do VETO a análise da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal. O assessor jurídico Ricardo Corrêa Marques emite o Parecer Jurídico AJ n.º 50/2016, datado de 17 de maio de 2016, opinando pela regular tramitação do VETO, cabendo ao Plenário apreciar o seu mérito. Da análise, o senhor Relator vereador Gonçalo Curado “Gonçalito”, PR, relata que a Comissão recebeu do Presidente da Câmara a Justificativa do VETO. Reuniu-se com os membros em 18 de maio de 2016, finalmente após a leitura e análise dos conteúdos enviados, a Comissão examinando o Regimento Interno, a Lei Orgânica, encontra-se com a habilidade para emitir o presente Parecer. A Relatoria estudou o projeto, e entendeu, após tomados os entendimentos dos presentes, sobre a matéria em questão, que tramitou com normalidade após o ciclo e procedimento das feitura das leis, conforme a Lei Orgânica e o Regimento Interno atendendo todas as formalidades. A mencionada matéria foi amplamente discutida, sendo devidamente aprovada por unanimidade na primeira e segunda votação. Remitido a Prefeita Municipal e devidamente protocolado para a Sanção. Não restando quaisquer dúvidas de que a Casa Legislativa cumpriu efetivamente todos os instrumentos que a lei determina, dentro do princípio da Transparência. Cujas votações da aprovação em Plenário, conclui-se que a matéria preencheram os requisitos de admissibilidade, legalidade e demais princípios legislativos. Assim como não existiu nem uma inconstitucionalidade e ilegalidade na tramitação na Câmara Municipal, tendo em vista que o Processo tinha iniciado a tramitação com o encaminhamento do Projeto de Lei n.º 022/2015 em 03 de setembro de 2015, que foi retirado de tramitação a pedido do Executivo em 25 de setembro de 2015, para adequações, voltando a tramitar com a numeração Projeto de Lei n.º 007/2016 em 22 de abril de 2016. Desta forma, pelo exposto, o senhor Relator opina desfavorável à manutenção do VETO. Acompanhando o voto do senhor Relator, a Comissão de Justiça, Economia e Finanças, emite o Parecer n.º 013/2016, Desfavorável à manutenção do VETO que versa sobre o Projeto de Lei n.º 007/2016, de iniciativa do Poder Executivo. Não havendo mais matéria para ser analisada na presente reunião, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, agradecendo a presença de



  
**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Poconé**

Praça da Matriz, Nº 344 Fone: 3345-1519 CEP. 78.175-000 Poconé - MT.

todos. E para constar, eu, Naiany Giselle da Costa Gomes, Assessora das Comissões Permanentes do Poder Legislativo, lavrei esta Ata que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros presentes.

